



**PROCESSO Nº : 18.426-8/2020**  
**PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**INTERESSADA : EDILES VEDDOY BACK**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

### **RAZÕES DO VOTO**

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 2.632/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar o Ato 29.342/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 28/11/2018, retificado em parte pelo Ato 1.071/2019, publicado em 28/11/2018, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. Ediles Vedoy Back, servidora efetivo no cargo de profis. apoio serv. saúde SUS, classe “D”, nível “009”, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 441/2011, com aplicação da Lei 9.538/2011.

**É como voto.**

Tribunal de Contas, 21 de julho de 2022.

*(assinatura digital)*  
**Conselheiro VALTER ALBANO**  
Relator

